

**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
VEREADOR ERALDO ALBUQUERQUE DE CARVALHO**

INDICAÇÃO Nº 014/2021

Senhores Vereadores,

O Vereador signatário, com assento nesta Casa Legislativa e no uso da atribuição conferida no artigo 73, inciso III, combinado com o §4º do artigo 2º, alínea 'h' do artigo 92, artigos 105, 119 e 124, todos do Regimento Interno, solicita à Vossa Excelência que seja submetida a presente indicação para apreciação do Plenário, e, após análise, que envie ofício à Senhora Prefeita Municipal de Juruti e ao Secretário Municipal de Integração Comunitária de Juruti,

INDICANDO-LHE:

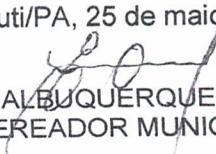
"Que analise a viabilidade de realizar a construção de um Poço Artesiano, e a implantação de rede hidráulica para abastecimento de água na comunidade Nova União, região Uxituba, PAE Juruti Velho"

JUSTIFICATIVA: Embora sendo competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal as atribuições dos órgãos da Administração Pública, a Câmara Municipal, atuando na função de assessoramento, pode sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicação, conforme dispõe o §4º do art. 2º do Regimento Interno. A presente Indicação tem justificativa nas reivindicações realizada pelos comunitários, argumentando que os mesmos não dispõe de água potável para o consumo diário, assim como no período de enchente as fontes de água (Cacimbas) ficam submersas pelas águas do rio, ficando impróprias para o consumo humano, dificultando a vida das 226 famílias que vivem no local. Diante disso, a água é o único recurso natural que tem a ver com todos os aspectos da civilização humana, desde o desenvolvimento agrícola e industrial aos valores culturais e religiosos arraigados na sociedade. É um recurso natural essencial, seja como componente bioquímico de seres vivos, como meio de vida de várias espécies vegetais e animais, como elemento representativo de valores sociais e culturais e até como fator de produção de vários bens de consumo final e intermediário. Por tanto, faz-se necessário neste momento à intervenção da prefeitura por meio da Secretaria Municipal de Integração Comunitária, na realização desta ação de grande importância para a melhoria da qualidade de vida dos comunitários.

Tal ação será de grande relevância para a melhoria da qualidade de vida das famílias que habitam o local.

Feitas estas ponderações, demonstrando-se que a presente proposição é legal e constitucional, peço que Vossas Excelências envie esta Indicação à Excelentíssima Prefeita Municipal, como medida de interesse público da municipalidade.

Juruti/PA, 25 de maio de 2021.


**ERALDO ALBUQUERQUE DE CARVALHO
VEREADOR MUNICIPAL PT**

Rua da Saudade, s/nº - CEP: 68.170-000 – Juruti/Pará